



**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2024**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que CÂMARA DE VEREADORES DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, APROVOU, e eu SANCTIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o número de cargos de Assessores Parlamentares, estabelecido no artigo 6º, inciso II, alínea "g" e no Anexo I, da Lei Municipal nº 576/2021, de 22 (vinte e dois) para 33 (trinta e três).

**Parágrafo único:** Os novos cargos criados serão distribuídos de forma proporcional e equitativa, observando-se as necessidades dos parlamentares e o atendimento eficiente das funções legislativas.

**Art. 2º** O provimento dos cargos mencionados nesta Lei deverá seguir os critérios estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracás e na legislação pertinente, respeitando os princípios da eficiência e economicidade na gestão pública.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da criação dos novos cargos serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias e suplementações, se necessário, devendo observar os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Maracás - Bahia, em 03 de dezembro de 2024.



ANEXO I

**QUADRO DE PESSOAL  
DE PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO**

<b>CARGOS COMISSIONADOS FUNÇÕES COMISSIONADAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO</b>	<b>CC FC FGCS</b>	<b>QTDE</b>
Chefe de Gabinete	CC-1	01
Procurador Jurídico Legislativo	CC-1	01
Diretor Administrativo	CC-1	01
Controlador Geral	CC-1	01
Diretor Financeiro e de Planejamento Orçamentário	CC-1	01
Diretor Legislativo	CC-1	01
Assessor Geral de Comunicação	CC-2	01
Ouvidor Geral	CC-2	01
Gerente do Setor de Patrimônio e Transportes	CC-3	01
Gerente do Setor de Recursos Humanos, Compras e Almoxarifado.	CC-3	01
Coordenador de Comissões	CC-3	01
Assessor Parlamentar	CC-3	33
Assessor de Plenário	CC-4	01
<b>TOTAL CARGOS COMISSIONADOS</b>		<b>45</b>

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARIA SOLEDADE BRITO DOS ANJOS  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>



**Maria Soledade Brito das Anjos**  
Presidente

**Alison Moraes do Nascimento**  
1º Secretário

**João Menezes dos Santos**  
Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENE PIRES DE ALMEIDA  
Data: 04/12/2024 10:38:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Renê Pires de Almeida**  
2ª Secretário



## JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo ajustar o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Maracás às crescentes demandas legislativas e administrativas. A ampliação do número de Assessores Parlamentares de 22 (vinte e dois) para 33 (trinta e três) é uma medida necessária para assegurar maior eficiência e qualidade nos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

Nos últimos anos, houve um aumento significativo na complexidade e no volume das atribuições legislativas e fiscalizatórias da Câmara Municipal. Entre as principais demandas adicionais estão a análise de projetos de lei de maior complexidade, que demandam suporte técnico especializado, o aumento do número de solicitações e demandas da população, que requerem respostas mais rápidas e eficazes, bem como a necessidade de intensificar a fiscalização dos atos do Poder Executivo, em conformidade com o princípio constitucional de controle externo.

Ao analisar a estrutura de outras Câmaras Municipais de municípios com porte semelhante, observa-se que o número de assessores parlamentares em Maracás está defasado. Municípios com população e orçamentos comparáveis têm, em média, 30 assessores, evidenciando a necessidade de modernizar o quadro local para assegurar o pleno funcionamento do Poder Legislativo.

A criação dos 11 novos cargos está projetada para respeitar os limites legais de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). De acordo com análises preliminares realizadas pela Diretoria Financeira da Câmara, o impacto orçamentário será absorvido com suplementações previstas na Lei Orçamentária Anual de 2025, sem comprometer a saúde financeira do Poder Legislativo.

Com a ampliação do quadro de Assessores Parlamentares, espera-se maior capacidade técnica no suporte aos vereadores, permitindo respostas mais ágeis e fundamentadas às demandas da população, a melhoria na eficiência administrativa da Câmara, com uma equipe mais robusta e especializada e fortalecimento da transparência e da representatividade, ao atender de forma mais eficiente as solicitações dos municípios.



Ademais, a entrada em vigor da lei em 1º de janeiro de 2025 garante tempo hábil para o planejamento e a inclusão dos novos cargos no orçamento do próximo exercício. Isso assegura o cumprimento de todos os preceitos legais e a adequada preparação administrativa.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta medida, que contribuirá significativamente para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Maracás, garantindo que este Poder Legislativo esteja plenamente equipado para atender às demandas da sociedade com excelência e compromisso.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARIA SOLEDADE BRITO DOS ANJOS  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

**Maria Soledade Brito das Anjos**  
Presidente

**Alison Moraes do Nascimento**  
1º Secretário

**João Menezes dos Santos**  
Vice – Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente  
RENE PIRES DE ALMEIDA  
Data: 04/12/2024 10:36:22-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Renê Pires de Almeida**  
2º Secretário